



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 006/2026

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 02 (DOIS) OPERADORES DE MÁQUINAS, 02 (DOIS) MOTORISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 02 (dois) Operadores de Máquinas para 40 (quarenta) horas semanais e 02 (dois) Motoristas para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, cujos requisitos e atribuições estão estabelecidos na Lei Municipal nº 1.182/1993.

Art. 2º - As contratações autorizadas no artigo anterior serão de natureza administrativa, conforme estabelecido nas Leis nº 1.181/93 e nº 2.473/2010.

Parágrafo Único: A vigência das contratações temporárias dispostas no artigo 1º terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no artigo 243 da Lei Municipal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.181/93, a contar da assinatura do contrato, no entanto, poderão ser rescindidos antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º - Aos contratados pela presente Lei será assegurada à remuneração mensal dos respectivos cargos do Quadro de Salários dos Servidores Municipais, e demais vantagens previstas em Lei.

Art. 4º - Para as contratações serão realizados Processos Seletivos Simplificados, cujo Editais específicos deverão ser publicados para as devidas finalidades.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Saneamento e Trânsito.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 28 de janeiro de 2026.

**MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2026

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias visa O Projeto de Lei que ora submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa visa autorizar a contratação emergencial de 02 (dois) Operadores de Máquinas e 02 (dois) Motoristas para compor o quadro da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Saneamento e Trânsito. Esta medida, de caráter temporário e excepcional, fundamenta-se na necessidade inadiável de manutenção dos serviços essenciais prestados à nossa comunidade, garantindo a continuidade das frentes de trabalho que sustentam a infraestrutura do município.

É imperativo destacar que o Poder Executivo vem, reiteradamente, buscando soluções para suprir este déficit de pessoal. No exercício anterior, por meio do Projeto de Lei nº 233/2025, esta administração já havia sinalizado a carência desses profissionais, pedido que, embora não tenha prosperado nesta Casa na ocasião, hoje se mostra ainda mais crítico. A insistência do Executivo nesta matéria não é meramente administrativa, mas sim uma resposta direta ao agravamento da situação operacional, uma vez que a demanda por serviços aumentou significativamente, enquanto a força de trabalho permanece defasada, gerando um acúmulo de tarefas que prejudica o cronograma municipal.

Ressaltamos que a administração esgotou todas as possibilidades de provimento efetivo, visto que todos os candidatos aprovados no concurso público realizado em 2024 já foram devidamente convocados e nomeados. Não restando banco de concursados e diante da impossibilidade de interrupção dos serviços públicos, a contratação emergencial via Processo Seletivo Simplificado apresenta-se como a única



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

via legal e célere para evitar a paralisação das atividades da Secretaria de Obras, que recentemente adquiriu novos equipamentos que hoje se encontram subutilizados por falta de operadores qualificados.

O foco central desta proposta é o pleno atendimento às necessidades da população crissiumalense. A extensa malha viária do nosso município exige intervenções constantes para garantir o escoamento da produção agrícola e o tráfego seguro dos cidadãos. A falta desses servidores tem gerado queixas crescentes por parte dos munícipes, que sentem na ponta o atraso na manutenção das vias e na prestação de serviços básicos. Portanto, o que se busca com este projeto é o amparo ao cidadão, evitando que serviços essenciais sejam descontinuados por questões burocráticas ou falta de braço operacional.

Diante do cenário exposto, em que a necessidade se tornou imperiosa e o interesse público é evidente, o Executivo Municipal roga pelo bom senso e pela análise abrangente dos nobres Edis. Esperamos que esta Casa compreenda a urgência do pleito para que não deixemos a população desamparada, garantindo a eficiência que Crissiumal exige e merece.

Crissiumal - RS, 28 de janeiro de 2026.

**MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal**

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

96J

XMN

QRZ

1O0